



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 037/2020

APOSENTA A SERVIDORA APARECIDA FATIMA DA SILVA TOMAZONI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, “b” da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **27 de abril de 2020**, a Senhora **APARECIDA FATIMA DA SILVA TOMAZONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.695.479-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 938.186.299-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 291/2008 de 01/07/2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) Que a referida servidora encontra-se no nível referência “V” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.072,83 (Hum mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), adicional de tempo de serviço de 11% (onze por cento), no valor de R\$ 118,01 (cento e dezoito reais e um centavo) que totalizou o montante de R\$ 1.190,84 (Um mil cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 07/2008 a 04/2020, resultando no valor de R\$ 1.233,70 (Um mil duzentos e trinta e três reais e setenta centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R\$ 1.233,70 (Um mil duzentos e trinta e três reais e setenta centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 4307/10950, isto é na percentual de 39,33% (trinta e nove vírgula trinta e três por cento) resultando no valor de R\$ 485,21 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *vinte e três* dias

do mês de *abril* do ano de *dois mil e vinte*.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1996 Página: 98 Ano: IX

Data: 24/04/2020


ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal